



RESOLUÇÃO N° 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece requisitos e critérios de acolhimento institucional de pessoas idosas em ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas) e Pessoa com Deficiência (PCD) em Residência inclusiva (RI) credenciadas com a **Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social/SMPDS**.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal N° 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei do SUAS N° 4265/2022, e assembleia presencial realizada em 19 de outubro de 2023:

Considerando, proposição dos Conselheiros para estabelecer os Parâmetros e Critérios para Acolhimento de pessoas idosas em Instituição (ões) de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs e Pessoa com Deficiência (PCD) em Residência inclusiva (RI) credenciadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMDS), via chamamento público;

Considerando, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS: Resolução n° 109, do Conselho Nacional de Assistência Social, de 11 de novembro de 2009, que define o serviço de acolhimento institucional como serviço de proteção social especial de alta complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer requisitos e critérios de acolhimento institucional de pessoas idosas em ILPIs ou Pessoas com Deficiência (as) em Residência Inclusiva, credenciadas com a SMPDS, sendo os critérios de caráter cumulativos:

I - Solicitação para acolhimento emitida por serviço da rede de atendimento, acompanhada de avaliação social/relatório e documentação da pessoa idosa ou PCD;

II - Manifestação expressa da vontade da pessoa idosa ou pelo acolhimento, **quando esta tiver capacidade para a tomada de decisão;**

III - Inexistência e/ou fragilidade de familiar (es) para responsabilizarem-se com o cuidado da pessoa idosa ou PCD;

IV - Pessoa idosa ou PCD em situação de risco ou vulnerabilidade social;

V - Pessoa idosa ou PCD que não possua condições de custear o seu abrigo e que não possua patrimônio;

VI - Pessoa idosa ou PCD com perfil de renda CADÚnico;

VII - Pessoa idosa ou PCD sem retaguarda familiar e/ou sem vínculo familiar e sem condições de prover a própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social;

VIII - Ser residente do Município de Sapucaia do Sul, por no mínimo 1(um) ano, ou excepcionalmente, por avaliação técnica ou determinação judicial;

IX - Ter avaliação favorável emitida por técnica (o) da Diretoria da Proteção Social Especial;

X - Preferencialmente, deve-se contemplar as pessoas de baixa renda, incluídas as beneficiárias de transferência de renda e do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Parágrafo único: os casos que não contemplarem esses critérios serão avaliados pela Proteção Social Especial de alta Complexidade - PSEAC

Art. 2º Recomendar à **Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**, que os requisitos e critérios sejam de amplo conhecimento dos trabalhadores **das Políticas de Assistência Social e Saúde, e dos dirigentes e trabalhadores dos** serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas.

Art. 3º Recomendar ainda que sejam realizadas ações na intenção de atender à demanda de acolhimento das pessoas idosas em situação de risco pessoal e social por violação de direito.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA BOSCHI BOL
Presidente do COMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Sapucaia do Sul